PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 067
PROJETO DE LEI... 04/93
AUTORIA... Executivo
...

L E I Nº 054/93

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 679 Pág. 05
Data 13/06/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar à União os imóveis que menciona, para a instalação de Unidade de Ensino Descentralizada do CEFET-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis à União, conforme descrição seguinte: Lote de terras nº.124/2-3 e 124/1, da Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas do perímetro urbano, com área total de 17.032,4382 m2., localizados entre as ruas Emílio de Menezes, Ibaté, Paranaguá e Emiliano Perneta, contendo respectivamente, um Ginásio de Esportes, construído com base em alvenaria e cobertura em estrutura geodésica de aluminio, com raio de 20 metros e área total de 1.256,64 m2; e uma escola, em alvenaria, com 2 pavimentos e área total construida de 986,46 m2.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária destinará os imóveis à implantação da Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET-Pr./Apucarana, com a finalidade de ministrar ensino de 2º Grau para a formação de técnicos em Nível Médio.

Art. 2º - Os imóveis doados reverterão, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da Escritura Pública de Doação, não forem iniciadas as atividades a que se destinam ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 11 dias do mês de junho de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração